

De 14 a 16 anos (programa mínimo obrigatório):  
 (a) 1 Invenção a duas vozes de J. S. Bach;  
 (b) 1 estudo ou 1 movimento “allegro” de sonata;  
 (c) 1 peça original para piano (erudita) de livre escolha;  
 (d) leitura à primeira vista.  
 De 17 anos em diante (programa mínimo obrigatório):  
 (a) 1 Invenção a três vozes ou 1 Prelúdio e fuga do “Cravo bem temperado” de J. S. Bach;  
 (b) 1 estudo;  
 (c) 1 movimento “allegro” de sonata;  
 (d) 1 peça original para piano (erudita) de livre escolha;  
 (e) leitura à primeira vista.  
 12- REGÊNCIA CORAL Idade mínima 18 anos  
 Os candidatos deverão realizar os seguintes testes:  
 (a) Teste teórico: conhecimentos básicos de teoria musical e harmonia (fase eliminatória)  
 (b) Teste prático (fase eliminatória):  
 1. Solfejo vocal  
 2. Leitura à primeira vista em algum instrumento (de preferência piano)  
 3. Teste de coordenação motora.  
 13 - SAXOFONE – Idade mínima 13 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 13 a 20 anos:  
 (a) Deverão executar o estudo n° 19 (pág. 32) do Método para Saxofones H. Klosé, edição Brasileira;  
 (b) leitura à primeira vista.  
 De 21 a 30 anos:  
 (a) Deverão executar o estudo n° 04 (pág. 57) do Método para Saxofones H. Klosé, edição Brasileira;  
 (b) leitura à primeira vista.  
 De 30 anos em diante:  
 (a) Deverão executar o estudo n° 09 (pág. 59) do Método para Saxofones H. Klosé, edição Brasileira;  
 (b) leitura à primeira vista.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 14 - TROMBONE – Idade mínima 11 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 11 a 14 anos:  
 Peça ou leitura elementar de livre escolha. Aceita-se iniciantes, desde que na entrevista o candidato demonstre conhecimentos básicos de trombone.  
 De 15 a 20 anos:  
 Executar peça do repertório e se necessário, leitura a primeira vista.  
 De 21 a 26 anos:  
 (a) Executar peça do repertório, escrita para solista de Banda ou Orquestra;  
 (b) Leitura à primeira vista;  
 (c) excertos orquestrais.  
 De 27 anos em diante:  
 (a) Executar peça do repertório avançado do instrumento (02 movimentos contrastantes);  
 (b) leitura à primeira vista;  
 (c) excertos orquestrais.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 15 - TROMPA – Idade mínima 13 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 13 a 20 anos:  
 Não há exigência de repertório  
 De 21 a 29 anos:  
 Aceita - se iniciantes, desde que na entrevista o candidato demonstre conhecimentos básicos de música e talento;  
 De 30 anos em diante:  
 Executar uma peça do repertório avançado do instrumento.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 16 – TROMPETE – Idade mínima 10 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 10 a 15 anos:  
 Executar uma peça de livre escolha  
 De 16 a 21 anos:  
 Executar exercícios do método Arban's  
 De 22 a 29 anos  
 (a) Executar um estudo do Método Arban's ou um estudo transcendental do Charlier  
 (b) Executar um movimento de um Concerto para trompeta de livre escolha  
 De 30 anos ou mais:  
 Executar um Concerto para Trompeta (todos os movimentos) de Haydn ou Hummel  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 17 – TUBA/EUPHONIUM - Idade mínima 13 anos  
 Os candidatos devem executar:  
 De 13 a 18 anos (Tuba e Euphonium):  
 (a) Apresentar duas escalas maiores e duas menores (duas oitavas);  
 (b) Um estudo melódico;  
 (c) Leitura à primeira vista  
 De 19 a 25 anos (Tuba):  
 (a) Todas as escalas maiores e menores (duas oitavas);  
 (b) Estudo nº 09 do método para Tuba de Vladislav Blazhevich;  
 (c) 1º movimento do Concertino para Tuba de Arthur Frackenhöhl  
 De 19 a 25 anos (Euphonium)  
 (a) Todas as escalas maiores e menores (duas oitavas);  
 (b) Estudo nº 04 do método para trombone de Joannes Rochout;  
 (c) Rhapsody for Euphonium (James Curnow)  
 De 26 anos em diante (Tuba)  
 (a) Concertino for Tuba (James Curnow)  
 (b) Excertos orquestrais dos “Mestres Cantores de Nuremberg” (Wagner);  
 (c) Excertos orquestrais da “Sinfonia Fantástica” (Berlioz)  
 De 26 anos em diante (Euphonium)  
 (a) Fantasy (Phillip Sparke);  
 (b) Excertos orquestrais dos “Planetas” (Holst);  
 (c) Excertos orquestrais da 7ª Sinfonia de Gustav Mahler  
 Todos os candidatos deverão trazer seus instrumentos.  
 18 - VIOLA SINFÔNICA – Idade mínima 13 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 13 a 20 anos:  
 (a) Deverão executar escalas em uma oitava na primeira posição e  
 (b) Peça ou estudo de livre escolha;  
 De 21 a 25 anos:  
 (a) Deverão executar escalas em duas oitavas e  
 (b) Duas peças ou estudos (rápido/lento) de Telemann, Kayser, Kreutzer ou Mazas (nível médio);  
 De 26 anos em diante:  
 Deverão executar duas peças ou movimentos contrastantes de repertório avançado, como por exemplo: Suintes de Bach, Concertos Clássicos (Stamitz, Crishthian. Bach, Hoffmeister) e estudos avançados.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 19 - VIOLÃO – Idade mínima 13 anos  
 Os candidatos deverão executar:  
 De 13 ou 14 anos:  
 (a) Executar a peça “Lágrima de F. Tarrega”, do livro de iniciação do Prof. Henrique Pinto e  
 (b) Uma peça de livre escolha;  
 De 15 a 17 anos:  
 (a) Executar a “Allemande”, de Bach, do livro “Curso Progressivo de Violão”, do Prof. Henrique Pinto;  
 (b) uma peça de livre escolha;  
 De 18 anos em diante:  
 Deverão executar uma peça do repertório avançado a escolher dentre os compositores: H. Villa Lobos, Manuel Ponce, F.M. Torroba, M.

Castelnuovo - Tedesco, F. Mignone, A Tansman, J. Turina, A Carlevaro, G. Santorsola, I. Sávio.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 20 - VIOLINO – Idade mínima 9 anos  
 Os candidatos deverão executar :  
 De 09 a 13 anos:  
 (a) cordas soltas e escalas;  
 (b) um estudo de Suzuki (volume I, a escolher) ou uma peça de livre escolha.  
 Somente nesta faixa etária não será exigida experiência.  
 De 14 a 16 anos:  
 (a) escalas e um estudo;  
 (b) estudo de Kayser (até nº9) ou um Concertino de Riending (opus 34 ou 35).  
 De 17 a 29 anos:  
 (a) escalas e um estudo de Mazas, de Kreutzer, de Rode ou de Dont;  
 (b) um movimento de um Concerto de Vivaldi ou equivalente (ou ainda 2 movimentos de livre escolha de uma sonata de Haendel, Vivaldi ou Telemann).  
 De 30 anos em diante:  
 (a) uma peça ou estudo de Kreutzer, Rode ou de Dont;  
 (b) uma peça do repertório avançado para violino.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 21 - VIOLONCELO – Idade mínima 9 anos  
 Os candidatos deverão executar :  
 De 09 a 12 anos:  
 Peça de livre escolha;  
 De 13 a 16 anos:  
 estudo número 19 dos 113 Estudos de Dotzauer (volume I);  
 De 17 a 21 anos:  
 estudo número 8 de Duport;  
 De 22 a 27 anos:  
 estudo número 4 do High School (40 estudos) de Popper  
 De 28 anos ou mais:  
 1º movimento de um Concerto Clássico ou Romântico.  
 Todos os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos.  
 VI - DO PROCESSO SELETIVO:  
 O processo seletivo será realizado de 01 a 10 de fevereiro de 2012 e constará de uma avaliação prática individual eliminatória, com exceção do curso de Regência que serão duas fases de avaliações, sendo cada uma delas eliminatória.  
 A decisão da banca na avaliação é soberana e inquestionável.  
 VII - DO NÃO COMPARECIMENTO:  
 Os candidatos que não comparecerem a avaliação no horário de data determinada perderão o direito de fazer-la.  
 VIII – DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO:  
 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem média mínima 7,0 (sete). Os candidatos que forem aprovados serão chamados por ordem classificatória de acordo com as vagas existentes. Os candidatos que obtiverem a nota mínima e não forem classificados farão parte da lista de suplência.  
 O resultado dos candidatos aptos e dos suplentes, será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e após disponibilizado no Site:  
 www.teatromunicipal.sp.gov.br  
 Os aprovados deverão comparecer nos dias informados para a Matrícula, com cópia do documento de identidade (RG ou RNE) ou CNH e 02 fotos 3 x 4 recente. O não comparecimento na data estipulada implicará em eliminação da Escola.  
 Os suplentes deverão aguardar contato. A listagem da suplência vigorará até o dia 30 de junho de 2012.  
 IX - DA OBRIGATORIEDADE:  
 Os alunos aprovados são obrigados a cursar matéria teórica, matéria prática e atividade em conjunto. O horário das matérias práticas são de acordo com as vagas existentes dos professores dos respectivos instrumentos. Os horários das matérias teóricas e dos conjuntos, dependerão da classificação de cada aluno, após o início do ano letivo.  
 Os candidatos aprovados serão classificados no programa da Escola e deverão cumprir, rigorosamente as normas do Regimento Interno,  
 Decreto n° 41.826 de 21/03/2002 e as normas curriculares e de horários determinados pela Escola de Música de São Paulo.

### EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**  
 Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), convocada(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer no Departamento da Merenda Escolar – Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – (DAMSP).  
 Informamos ainda, que caso a(s) empresa(s) convocada(s) não efetuar(em) o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Divida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

Obs: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.  

EMPRESA	VALOR – R\$ (DAMSP)	VENCIMENTO
Apetece Sistemas de Alimentação Ltda	685,14	13/09/2011

### HABITAÇÃO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**COMUNIQUE-SE: EDITAL 2011-1-168 SEHAB/GABINETE DO SECRETARIO**  
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 22 ANDAR  
**2011-0.247.827-6 NOSSO HOTEL LTDA**  
 CONFORME CARTA

**SEHAB/DEPTO DE PARCEL DO SOLO E INTERVENCOES URBANAS/GAB. DO DIRETOR**  
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 8 ANDAR- SL. 84  
**2011-0.100.754-7 LUIZ GONZAGA BUENO FILHO**  
 O INTERESSADO DEVERA ANEXAR AO PRESENTE CERTIDAO COMPLETA E ATUALIZADA DA MATRICULA 59.478 DO 11. CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, COM SUAS ORIGENS (VINTENARIA).

**SEHAB/DEPARTAMENTO APROVACAO DAS EDIFICACOES/ GABINETE DO DIRETOR**  
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO 405 21 ANDAR  
**2008-0.131.409-3 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAUL**  
 COMUNICADO DE ACORDO COM O ITEM 4.A.7.3 DO DECRETO 32.329/92.

**SEHAB/DEPTARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMOVEIS/GABINETE DO DIRETOR**  
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR  
**2010-0.354.161-1 CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL TRANSATLANTICO**  
 CONFORME CARTA  
**2011-0.241.685-8 CONDOMINIO SOHO'S PLACE**  
 CONFORME CARTA.

**EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE) OS ABAXIO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULAZICAO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.**

**GABINETE DO SECRETARIO**  

PROCESSO	SQJNCR	NOME
2011-0246394-5	0005410300033-1 013	ARMARINHOS FERNANDO LTDA
2011-0248512-4	0003700902271-1 007	FEBASP SOCIEDADE CIVIL

**DPTO. DE PARC. DO SOLO E INTERV. URBANAS - PARSOLO**  

PROCESSO	SQJNCR	NOME
2010-0046101-3	001692860046-1 001	RODOLFO PIRANI NETO
2010-0064543-2	0019208700088-1 010	PLANO CEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**2010-0188802-9** 0004419601000-1 001 GEROGE REIS ARABADGI  
**DEPARTAMENTO DE APROVACAO DAS EDIFICACOES - APROV**  

PROCESSO	SQJNCR	NOME
2003-1026707-9	0005411800341-1 003	WALTER MARIA MARQUES JR. E OUTROS
2003-1045320-4	0020005000392-1 008	JOHNSON & JOHNSON COM. E DISTRIB.LTDA
2003-1050567-0	0005907702885-1 010	AUTO POSTO 5000 LTDA
2004-0102042-4	0008306200160-1 001	HELENA OLIVA SANDEVILLE
2004-1009877-5	0005307000243-1 002	PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS BILRO E OUTRO
2005-0033980-1	6383580208507-2 003	ROYAL BRASIL ADMINIST.,EMPREENDE. E PARTICIP. LTDA.

**2006-0189012-0** 0006114800362-1 001 JOSE SERGIO DA SILVA LIMA  
**2006-0256675-0** 6383580465070-2 001 ORGANIZACAO EMPRESARIAL SAO MATEUS LTDA  
**2009-0322297-4** 0008319703484-1 001 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA  
**2009-0262180-3** 0011312600380-1 001 EIVALDO DA SILVA COSTA  
**2010-0181402-5** 0010624400084-1 041 LUIZ AUGUSTO SARAIVA  
**2010-0189892-0** 0005704600166-1 001 MARCIO DOS SANTOS PIRES  
**2010-0219919-7** 0010203300326-1 001 REALIZA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA.  
**2010-0281724-9** 0001711300217-1 001 XYZ ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.  
**2010-0306400-7** 0007604100406-1 009 DOMINGOS SAVIO REZENDE PEREIRA  
**2011-0003472-9** 0005519900582-1 007 RESULT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.  
**2011-00113364-6** 0000706000221-1 008 ODLIA SALLES DE PAULA  
**2011-00113730-7** 0011408500602-1 001 PERSONALE CONSTRUTORA E INCORP LTDA  
**2011-0087955-9** 0011036200115-1 002 RAFAEL ALVES DE SOUZA  
**2011-0096349-5** 0012300500141-1 001 BROOKFIELD SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA.

**2011-0097606-6** 00119902600221-1 001 HERNANI D ANGELO JUNIOR  
**2011-0125402-1** 0009106100139-1 003 LUIZ ASSAD RIGATO  
**2011-0144001-1** 0002708700121-1 001 NEWKOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**2011-0144428-9** 0007206800890-1 004 COQUIMBO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**2011-0180813-2** 0013014002320-1 005 KALLAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**2011-0207128-1** 0030501000485-1 003 PREMIO VILA NOVA EMPREENDIMTOS IMOBILIARIOS LTD

### DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE IMOVEIS - CONTRU

PROCESSO	SQJNCR	NOME
2004-0077054-3	0009306701845-1 016	HSCB BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
2004-0133280-9	0012206600225-1 006	INSTITUCAO PAULISTA ADVENTISTA EDUC E ASS SOCIAL

**2005-0014750-3** 0030205200017-1 035 SAVEN COMERCIAL E IMOVEIS LTDA  
**2006-0241000-9** 0007020900496-1 002 ACRE CLUBE  
**2008-0215462-6** 0004508200885-1 005 PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA  
**2008-0238575-0** 0029900901795-1 123 NEWCO DIVERSOES E RESTAURANTE LTDA  
**2009-0194850-7** 0003600900031-1 029 INSTITUTO CULTURAL ITAU  
**2009-0272149-2** 0010150800591-1 006 MITRA AURICUIOCESANA DE SAO PAULO  
**2009-0359137-1** 0000508200407-1 006 EDIMILSON CAETANO DA SILVA  
**2010-0111439-2** 0007841800150-1 019 PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
**2010-0114145-4** 0000906200547-1 008 CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE OLIVEIRA  
**2010-0134046-5** 0002507100265-1 005 ASSOCIACAO BENEFICIENTE ISLAMICA DO BRASIL  
**2010-0150910-9** 0009046700135-1 002 FRANCISCO AILTON DE PAIVA  
**2010-0233027-7** 0009405700421-1 005 FUNDACAO ITAUCLUBE  
**2010-0258202-0** 0008888888888-2 195 SIMETRICA ENGENHARIA LTDA  
**2010-0283526-3** 0000208401970-1 009 WEN HSI CHEN  
**2010-0294745-2** 0008122300251-1 002 COMERCIAL MORRINHO LTDA  
**2010-0310147-6** 00006001100484-1 001 FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

**2010-0350899-1** 0008747701315-1 033 MONTELE - INDUSTRIA DE MONTA-CARGAS E ELEVADORES LTDA  
**2011-0002038-8** 0009042001801-1 002 THYSENKRUPP ELEVADORES S/A  
**2011-0037384-1** 0013428000209-1 002 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**2011-0042662-7** 0004914500231-1 003 IGREJA EVANGELICA CRISTA PRESBITERIANA  
**2011-0063828-4** 0001110104022-1 012 ORDEN CARMELITANA DESCALCA NO BRASIL  
**2011-0065831-5** 00080705401844-1 013 BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
**2011-0070983-1** 0000500300046-1 010 VAHRCAV PARTICIPACOES LTDA  
**2011-0081586-0** 0001301400483-1 004 SOC UNIF PAULISTA DE EDUC E COM SUPERO EC LTDA

**2011-0138823-0** 0001001802871-1 013 FARMACIA BUENOS AIRES LTDA  
**2011-0217216-9** 0014019700140-1 001 ADMINISTRADORA DE BENS ONEPO LTDA

Depto. de Controle do Uso de Imóveis

### CONTRU-4

Intimação para Execução de Obras ou Serviços- IOEOS Manutenção  
 Pela presente, fica V.Sa. intimado a executar as obras e serviços relacionados, nos prazos fixados por CONTRU-MANUTENÇÃO, conforme o Artigo 11 do Decreto 32.963, de 15 de janeiro de 1993, os quais serão contados a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município. O não cumprimento desta intimação pela inexecução de obra e/ou serviço no término do prazo fixado acarretará na cessação da validade do documento municipal comprobatório do atendimento das normas de segurança de uso, conforme artigo 5 do Decreto 17.216, de 9 de março de 1981.

**2011-0.173.226-8 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TUIUTI TRADE CENTER**- R. Tuiuti, 2009.

**2011-0.184.285-3 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONJUNTOS COMERCIAIS WEST TOWER II** – R. Purpurina, 155.

**2011-0.184.292-6 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONJUNTOS COMERCIAIS WEST TOWER III** – R. Purpurina, 131.

**CONTRU-4**  
 Intimação para Execução de Obras ou Serviços- Lei 11.345/93.  
 Pela presente, fica V.Sa. intimado a executar as obras e serviços relacionados, conforme Lei n° 11.345, de 14 de abril de 1993. O não cumprimento desta intimação para obras e/ou serviços no término do prazo fixado acarretará em multa mensal, até a comprovação de adequação, conforme Artigo 6 da Lei 11.345/93.

**2011-0.133.810-1 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES**- R. Nrsa de Lurdes, 229.

**2009-0.225.507-6 – BANCO BRADESCO S/A**- R. Nrsa das Mercês, 1025.

Superintendência de Habitação Popular

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMMH

**RESOLUÇÃO CMH Nº54, de 25 de agosto de 2011**  
**Aprovação de criação, no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, de Comissão Permanente para atuar na Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos na Cidade de São Paulo.**

(Aprovada na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação da Gestão 2009/2011, realizada em 25 de agosto de 2011).

**CONSIDERANDO** a significativa demanda de situações de conflitos fundiários urbanos existentes na cidade de São Paulo;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar um grupo permanente e específico para tratar de situações que envolvam conflitos fundiários urbanos na cidade de São Paulo;  
**O Conselho Municipal de Habitação**, dentro de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n° 13.425/02, e pautado na Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos vigente, **RESOLVE** instituir em seu âmbito, a criação de uma Comissão Permanente para Atuação na Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos, conforme as disposições que seguem:

**Art. 1º**- Como conceitos básicos de "conflitos fundiários urbanos", "prevenção de conflitos fundiários urbanos", e "mediação de conflitos fundiários urbanos", considera-se:  
**I. conflito fundiário urbano:** disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, bem como impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda

e grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e a cidade;

**II. prevenção de conflitos fundiários urbanos:** conjunto de medidas voltadas a combater o déficit habitacional, buscando a garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade, com gestão democrática das políticas urbanas, através de programas, da provisão de habitação de interesse social, de ações de regularização fundiária e da regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo, que garanta o acesso à terra urbanizada bem localizada, e a segurança da posse para a população de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

**III. . mediação de conflitos fundiários urbanos:** forma consensual de resolução de controvérsias, através do processo de interlocução e diálogo envolvendo as partes afetadas pelo conflito, instituições, órgãos públicos e entidades da sociedade civil vinculados ao tema, de modo a buscar a garantia do direito à moradia digna e adequada e impedir a violação dos direitos humanos.

**Art. 2º.-** Fica instituída uma Comissão Permanente no âmbito do Conselho Municipal de Habitação para atuar no apoio aos envolvidos em conflitos fundiários urbanos, na busca por alternativas pacíficas para solução do problema conforme a necessidade e especificidade de cada situação, visando a moradia digna.

**Art. 3º.-** A Comissão Permanente de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos, buscará realizar as seguintes ações, sem prejuízo de outras caso venham a ser definidas em seu regimento interno (artigo 4º):

a) o diálogo e a negociação entre as partes afetadas pelo conflito, instituições e órgãos públicos das três esferas da federação e entidades da sociedade civil vinculados ao tema, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários urbanos;

b) ações articuladas e coordenadas no âmbito dos três entes federativos, na recepção e resolução de situações de conflitos fundiários urbanos;

c) o acolhimento e análise das solicitações dos grupos sociais vulneráveis que se encontram em situação de conflitos fundiários urbanos, dando-lhes os encaminhamentos possíveis;

d) apoiar e colaborar com outros atores na sua atuação em situações de conflitos fundiários urbanos;

**Art. 4º.-** A Comissão Permanente de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos será composta por membros do Conselho Municipal de Habitação, ou seus indicados, da seguinte forma:

**4.1- obrigatoriamente** por membros do Conselho Municipal de Habitação, sendo 02 (dois) representantes dos movimentos populares; 02 (dois) representantes da sociedade civil; e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, de modo que um desses representantes municipais seja da Secretaria Municipal da Habitação, e tenha a atribuição de presidir a Comissão Permanente;

**4.2.-facultativamente** de forma permanente ou esporádica, outros participantes indicados e aceitos pela Comissão Permanente.

**Art. 5º.-** A Comissão Permanente de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos observará naquilo que lhe couber, as disposições legais pertinentes à matéria, em especial, a Constituição Federal vigente e o Estatuto da Cidade. (Lei n° 10.257/2001)

**Art. 6º.-** Os critérios de funcionamento, bem como as atribuições da Comissão Permanente, serão definidos em regimento interno a ser elaborado, e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 7º.-** A composição da Comissão Permanente de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e seu regimento interno deverão ser apresentados na 9ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, podendo haver prorrogação, mediante justificativa.

**Art. 8º.-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário  
**Ricardo Pereira Leite**  
**Secretário Municipal de Habitação**  
**Presidente do Conselho Municipal de Habitação**

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMMH

**COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA Nº 194/SEHAB-/2011**  
**EDITAL Nº01/11- CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITARIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL**

**EDITAL EDITAL Nº02/11 - CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**  
**REF.: COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM CANDIDATAR-SE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO 2011/2013, DE ACORDO COM LEI 13.425/02.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria n°194/SEHAB/11, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 10/06/11 e republicada por motivo de erro documental em 07/07/11, faz saber que, em reunião levada a efeito em 05 de setembro de 2011 ,

**CONSIDERANDO** a importância do Conselho Municipal de Habitação no desenvolvimento das políticas municipais para o segmento da habitação e sua implementação de forma democrática;  
**CONSIDERANDO** que no EDITAL Nº01/11 e no EDITAL Nº02/11 relativos, respectivamente, ao cadastramento de representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à área habitacional, e de representantes de segmentos da sociedade civil, interessados em se candidatarem à composição do Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei 13.425/02, nos seus itens IV e VI